

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, através do seu Pregoeiro Público,** o servidor Gesiel Gomes Tavares de Araújo, instituído pela Portaria nº. 026/2017 - GP, de 02/01/2017, com os demais membros da equipe de apoio, Rafaela Alexandre Vieira e Maria do Carmo da Silva, respectivamente, torna público aos interessados, que, **às 09:00 horas do dia 27 de Março de 2017**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, Contratação de Pessoa Jurídica de Prestação de Serviços de Internet, com Link's dedicado com redundância, através de Fibra Óptica e de Link's Via Radio ou Fibra Óptica Ilimitado, de Acordo com especificações, no âmbito do município de Gravatá**, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto [Federal](#) Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº 147, 07 de agosto de 2014.

**1. – DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 12 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

**1.2. Contratação de Pessoa Jurídica de Prestação de Serviços de Internet, com Link's dedicado com redundância, através de Fibra Óptica e de Link's Via Radio ou Fibra Óptica Ilimitado, de Acordo com especificações, no âmbito do município de Gravatá.**

1.3. A licitação realizar-se-á no **dia 27 de Março de 2017, às 09:00 (Nove) horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Pregão, que estará reunida para esta finalidade.

1.4. Cronograma do Certame:

**Recebimento das Propostas Até:** 27/03/2017 às 09:00 horas.

**Abertura das Propostas:** 27/03/2017 às 09:30 horas.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 27/03/2017 às 10:00 horas.

1.5. Coordenação do Processo  
Pregoeiro: Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Fone: (81) 3563.9000  
e-mail: licitação.gravata2017@gmail.com

**2. – DO VALOR ESTIMADO**

2.1. - O Valor Máximo Estimado conforme Termo de Referência.

2.2. - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

2.3. - O critério de contratação para ME e EPP relativo a Lei complementar 147 de 2014 precisamente em seu artigo 48 inciso I, não será aplicado tendo como base as aplicações do artigo 49 também da Lei complementar, Inciso II e III que assim estabelece:

2.3.1. - Artigo 49. Não se aplica o disposto nos arts 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- Inciso II: Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatórios.
- Inciso III: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contrato.

2.3.1.1 - Os artigos citados anteriormente demonstram frustrações enfrentadas em licitações de grande porte, os quais não foram vantajosos para administração municipal, ferindo diretamente o princípio da economicidade.

### **3. – DOS ANEXOS**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- d) **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- e) **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- g) **ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO.

### **4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria de Finanças

04.122.0020.2226.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Finanças e Planejamento.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria de Administração

04.122.0021.2218.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

23.691.0353.2287.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Economico.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria de

### **5. – DA PUBLICIDADE**

O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado.

## **6. – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

6.1. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2. – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Gravatá, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

6.3. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

## **7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. - Poderão participar da presente licitação empresas constituídas para o objeto da licitação e que atendam às condições do presente edital;

7.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

7.2.1. Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com o Município de Prefeitura de Gravatá ou declarados inidôneos por qualquer Órgão Público e/ou impedidas de licitar e contratar com a administração conforme o art. 7 da Lei nº. 10.520/02.

7.2.2. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura;

7.2.3. Duas ou mais empresas com participação societária entre si.

7.2.3. Empresa **que não estiver atuando** no ramo do objeto licitado.

## **8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

8.2. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação";

8.4. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor desta prefeitura municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.5. – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

8.6. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

8.7. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.7.2. Empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.8. Os documentos relacionados nos subitens 8.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

8.9. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste edital.

8.10. A declaração referida no subitem 8.9 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## **9. – DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1. – A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gravatá

PROCESSO LICITATORIO Nº \_\_/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017

Gravatá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

9.2. – Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. – Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

9.2.2. – Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

9.2.3. - Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

9.2.4. - Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

9.2.5. – Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento.

9.2.6 – Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o material, tais como impostos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

9.2.7 - Conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

9.2.8 – Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.3. – A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.4 - De acordo com o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666, o pregoeiro poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados nos Anexos I e II deste Edital.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1. – A documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gravatá

PROCESSO LICITATORIO Nº \_\_\_/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017

Gravatá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria Comissão de Pregão em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão da abertura da Proposta de Preço.**

10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

**10.3.1 – Quanto à habilitação jurídica:**

a) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

**10.3.2 – Quanto à regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

c) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**;

e) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**.

*A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

**10.3.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:**

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da

licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial, exceto as empresas que forem enquadradas no simples nacional, desde que devidamente comprovado.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

b) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da rede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregoão.

#### 10.3.4 – Quanto à qualificação técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos objeto deste Pregão;

#### 10.3.5. – Anexos:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente para licitar, conforme modelo constante do ANEXO IV.

b) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do ANEXO VI.

*SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ O PROPONENTE INABILITADO.*

## 11. – DO PROCEDIMENTO

11.1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo neste instrumento, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

11.1.1. – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

11.2. – Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e conseqüentes credenciamento dos interessados, se for o caso.

11.3. – Ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3.1. – A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.

11.3.2. – A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.3. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

11.3.4. – Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 12.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.

11.3.5. – Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.6. – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação

da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes qualificados para tanto, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.5. – Ao Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. – Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, o Pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a seqüência de realização dos lances.

11.5.2. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.5.3. – Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R\$ 1,00 (Um Real), relativamente ao menor preço total do objeto já ofertado.

11.5.4. – Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.14. – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.9 e 11.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

11.15.1. – Após a retirada da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, o(s) licitante(s) poderá (110) retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.16. – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. – Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

12.7. – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

## **13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo Menor preço, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

13.2. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições

estabelecidas neste edital, apresente o menor preço e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.

13.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro procederá ao desempate, mediante sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

#### **14. – DO CONTRATO**

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá, convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **15. – DO RECEBIMENTO**

15.1. – O objeto desta licitação será recebido pela Secretaria Contratante, que passará as informações ao setor Administrativo da secretaria, o qual será responsável pelos atestos das respectivas notas fiscais/faturas.

15.2. – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### **16. – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a cargo de membros designados pela Secretaria Contratante.

16.2. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao secretário da pasta da Secretaria Contratante, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na

lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### **17. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. – São as constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

17.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

#### **18. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do presente Contrato.

18.2. – Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 19 abaixo.

#### **19. – DO PAGAMENTO**

19.1. – O pagamento dar-se-á pela Secretaria Contratante através da apresentação da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos conforme os quantitativos solicitados e devidamente entregues.

#### **20. – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. – A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

20.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **21. – DAS PENALIDADES**

21.1. – Em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.

21.2. – Na hipótese de se verificar atraso na prestação do serviço objeto deste Edital, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a contar da data final do prazo previsto no Termo de Contrato.

21.3. – As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente. Não haverá a aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionadas pela administração.

21.4. – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5. – Qualquer penalidade só poderá ser aplicada após o contraditório e da ampla defesa.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. – A Prefeitura Municipal de Gravatá poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, “de ofício” ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

22.2. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

22.3. – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.4. – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.4.1. – A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.

22.5. – O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) ao Sr. Gesiel Gomes Tavares de Araujo, Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

22.6. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7. – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

22.8. – A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

22.9. – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Gravatá o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

22.10. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

22.11. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Pregão no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**Gravatá, 08 de Fevereiro de 2017**

**Gesiel Gomes Tavares de Araújo**  
**Pregoeiro**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica de Prestação de Serviços de Internet, com Link's dedicado com redundância, através de Fibra Óptica e de Link's Via Radio ou Fibra Óptica Ilimitado, de Acordo com especificações, no âmbito do município de Gravatá.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

O Município através da Diretoria de Informática, identificou a necessidades da contratação de empresa o fornecimento de 01 (um) link dedicado de 20 Megas com redundância na mesma velocidade e 12 (doze) links tipo Adls, wireless, par metálico ou similiar, uma vez que com a desistência da empresa que fornecia Internet Banda Larga a esta Prefeitura, Secretarias e suas extensões a administração necessita dar continuidade aos serviços aos cidadãos, levando em consideração que a internet é hoje uma ferramenta indispensável para a execução dos serviços propostos. Através de estudos neste período detectamos a grande necessidade de uso da rede mundial de computadores (internet).

O município conta hoje com uma gama de serviços que necessita o uso da Internet e com as ações que estão programadas com o intuito de melhorar a arrecadação como também no melhoramento dos serviços prestados aos munícipes e aos contribuintes.

A falta de uso da Internet conforme almejada ou simplesmente, sua interrupção, seriam causas suficientes para um prejuízo incalculável a ser suportado pela administração pública, passível até mesmo de inadimplemento ao interesse público primário, concernente a característica da essencialidade de tais serviços.

Este serviço é indispensável e imprescindível às consecuições dos objetivos e interesses perseguidos para o município. A forma de adjudicação do objeto encontra respaldo nos princípios da eficiência e economicidade administrativa, bem como no da busca pela proposta mais vantajosa.

O objeto trata dos serviços fornecidos por empresas especializadas em fornecimento de internet, uma proposta globalizada, incluindo todos os serviços pretendidos, acarreta uma diminuição dos preços e uma consequente e considerável economia.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01.	<p>LINK DEDICADO COM DUPLA SIMÉTRIA TANTO PARA DOWNLOAD QUANTO AO UPLOAD COM REDUNDÂNCIA COM MESMA VELOCIDADE COM O INTUITO A SER UTILIZADO EM TODAS AS SECRETARIAS RELACIONADAS, COMO TAMBÉM SEM LIMITE DE USO.</p> <p>01 (UM) LINK FULL (DEDICADO) COM DUPLA SIMETRIA DE 20 (VINTE) MEGAS DISPONIBILIZADO COM FIBRA ÓPTICA ENTREGUE NO PADRÃO 01 (UM) GIGA VIA RJ45 COM NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) LPS VÁLIDOS FIXOS.</p>
02.	<p>LINKS ADLS E SIMILARES, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE USO DA INTERNET COMO TAMBÉM O USO DE VPNS PARA AS UNIDADES RELACIONADAS NO ITEM 6.2, CONTRATAREMOS LINKS NA TECNOLOGIA ADSL OU SIMILAR, PODENDO SER POR VIA DE PAR METÁLICO, FIBRA ÓPTICA OU AINDA ATRAVÉS DE RÁDIO FREQUÊNCIA OS QUAIS DEVERAM SER FORNECIDOS SEM A NECESSIDADE DE USO DE LINHAS TELEFONICAS E SE HOVER A PRÓPRIA CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS E ENTREGAR INTERNET COM IP FIXOS E VALIDOS SENDO AINDA POSSUIDORA DE AS (AUTONOMUS SYSTEMS) PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO NO TIPO DE CONEXÃO A INTERNET A SER OFERECIDO. DESCREVER OS SERVIÇOS/ITENS.</p> <p>12 (DOZE) LINKS WIRELESS (VIA RÁDIO) ou Cabo par metálico COM VELOCIDADE DE 06 (CINCO) MEGAS DE DOWN E 01 (UM) MEGA DE UP, ENTREGUE NO PADRÃO 10/100 MBS VIA RJ45 COM IP VÁLIDOS FIXO (EM CADA).</p>

3.1. Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação tais como modems, roteadores, rádio, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias.

3.2. Os custos envolvidos na sua implantação tais como: a locação de profissionais, reparação, manutenção corretiva, equipamentos, etc., deverão estar compreendidos nos valores das mensalidades tanto para o ITEM I quanto para o ITEM II.

3.3. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos nos valores das mensalidades dos respectivos links. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da contratada. Para o fornecimento dos links expostos neste termo.

3.4. O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento de qualquer equipamento necessário para o fornecimento dos links, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO ITEM I**

4.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de, no mínimo, 20 Mbps Full Duplex com redundância.

4.2. A contratada deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do Contratante através de interface Fast Ethernet Full Duplex (100/1000 Base-TX, padrão IEEE 802.3u).

4.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela Contratada na Secretaria de Administração – no NT (Núcleo de tecnologia), e o backbone da Contratada deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet.

4.4. No caso de utilização de múltiplos links físicos, a Contratada deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida.

4.5. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade como também a manutenção corretiva e preventiva.

4.6. O Link dedicado deverá ser entregue a Contratante através de Fibra Óptica, já no padrão rede ethernet 10/100/100.

4.7. A contratada deverá fornecer o acesso (Fibra Óptica) bem como os equipamentos CPes (modens, conversores, roteadores) necessários à ativação do link afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea) com velocidade de no mínimo 1Gbps.

4.8. O Link de redundância poderá ser instalado através de Rádio, Fibra Óptica ou par metálico percorrendo um caminho diferente com a finalidade de garantir uma maior segurança no caso de queda de conexão.

4.9. A solução adotada pela Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.

4.10. A administração do enlace será de responsabilidade da Contratada e terá que dispor de meio físico de acesso para provimento dos serviços.

4.11. Tanto a subcontratação do acesso como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade da Contratada.

4.12. O Circuito deverá ser instalado no NT (Núcleo de Tecnologia) localizado na Secretaria de Finanças do município.

4.13. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), esta correrá por conta da mesma, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente do NT (Núcleo de Tecnologia). Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.

4.14. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante.

4.15. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.

4.16. A administração e manutenção desses equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente.

4.17. A escolha da solução (equipamentos) adotada fica a critério da Contratada.

4.18. A Contratada deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito.

4.19. O backbone utilizado deverá ser da própria Contratada, estando interligado diretamente, através de canais próprios e dedicados.

4.20. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (Terminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa.

4.21. A contratada deverá fornecer um range com no mínimo 32 (trinta e dois) endereços IP VALIDOS E FIXOS para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações para essa conexão.

4.22. A contratada deverá dispor de sistema AS (AUTONOMUS SYSTEMS) próprio, para garantir que os IPS VÁLIDOS e FIXOS disponibilizados não mudem enquanto o contrato esteja vigente, garantindo assim a total estabilidade dos Servidores Web do Município e ainda possibilite a contratação de outra operadora/provedor em qualquer tempo caso seja necessário.

4.23. Caso a contratante opte pela opção de ter para uso próprio um DNS Primário a Contratada deverá realizar a configuração e parametrização do servidor de DNS implantado a ser implantado nas instalações do Contratante sendo disponibilizado apenas a máquina (Servidor) pela contratante.

4.24. A contratada deverá disponibilizar a critério da contratante e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para a tradução de domínios da Internet cujos custos devem também está incluso nas mensalidades.

4.25. Pela natureza corporativa da atividade do Contratante, o serviço, objeto da presente licitação, deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a

proteção contra o acesso não autorizado ao link e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados.

4.26. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações e/ou ampliações futuras de características no circuito, nos limites descritos no Termo de Referência, sem qualquer alteração no meio físico.

4.27. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de no máximo 06 (seis) horas. Isto, sendo quando informada via notificação com no mínimo 30 (trinta) dias.

4.28. A empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar a configuração de todo o processo ambiente Wan e Lan para os elementos da rede a ser instalada incluindo roteadores.

Os servidores operam com os ambientes operacionais Linux, Unix, Windows 2000 (versões posteriores) e, portanto a empresa vencedora deverá possuir experiência de suporte técnico em tais ambientes.

4.29. Após a instalação de REDE-INTERNET, a empresa vencedora deverá efetuar serviço de acompanhamento e monitoramento do ambiente por pelo menos 15 (quinze) dias úteis após a operação do ambiente instalado, considerando um total de 08 (oito) horas diárias.

4.30. A empresa deverá está apta a utilizar os sistemas operacionais Linux, Unix, Windows e FreeBSD, a banco de dados firebird. Análise, definição e implementação das regras e serviços de rede; políticas de backups, criação e manutenção dos grupos de usuários e de domínios. (SMB/NETBIOS samba com suporte a AD + backend LDAO + Kerberos).

4.31. Diagnósticos dos problemas e acompanhamento dos serviços do servidor. Gestão do servidor de web suporte na solução dos problemas junto ao fornecedor do link de Internet, controle de acessos a internet, permitindo configuração e controle acessos internos e externos, controle de largura de banda por usuário, bloqueios a sites indesejados, análises de acessos por usuários e por sites, emissão de relatórios e gráficos de acessos SGDB Firebird CS, controle de banda, QoS com priorização de tráfego por porta e/ou por classe, firewall statefull.

4.3.2. Na hipótese de mudança de endereço do local instalado, a Licitante poderá cobrar o mesmo custo de instalação orçado inicialmente para implantação dos links, e deverá ser apresentado discriminadamente e cobrado de uma única vez

4.3.3. Contemplar as manutenções corretivas e evolutivas e, ainda, a substituição de peça e/ou componente para os equipamentos; a. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar o serviço de comunicação e/ou equipamentos em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO ITEM II**

5.1. 12 (doze) Links Adsl, via radio ou similar no mínimo 10 Megas de Download e 03 Mega para upload a ser entregue através de tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, ADSL, cabo par metálico ou equivalente. Sem custo de instalação e nem de uso através de linhas telefônicas.

5.2. A contratada deverá fornecer (01) um endereço IP VALIDO E FIXO a cada link instalado

para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão.

5.3. A contratada deverá dispor de sistema AS (AUTONOMUS SYSTEMS) próprio, para garantir que os IPS VÁLIDOS e FIXOS fornecidos não mudem enquanto o contrato for vigente, garantindo assim a total estabilidade dos Servidores Web do Município e ainda possibilite a contratação de outra operadora/provedor em qualquer tempo caso seja necessário.

5.4. A contratada deverá disponibilizar a critério da contratante e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para a tradução de domínios da Internet cujos custos devem também está incluso nas mensalidades.

5.5. Dispor de técnicos para efetuar suporte através de chamados em no Máximo de 02 (duas) horas se apresentar presencialmente no local do link instalado para sanar, diagnosticar e solucionar problemas com a conexão de internet quando for responsabilidade da contratada.

5.6. Velocidade de, no mínimo, 10 Mbps cada acesso para download e 03 Mbps para upload.

5.7. Conexão ao backbone da internet por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, ADSL, cabo par metálico ou equivalente.

5.8. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros.

5.9. Fornecer o acesso à internet, não necessitando uso de linha telefonica nem mesmo no caso de já possuir no local a ser instalado.

5.10. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

5.11. Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso.

5.12. Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço, não podendo ter o custo superior a uma mensalidade.

5.13. Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, configurando sem custo o equipamento de acesso para este fim exeto as maquinas da rede interna do contratante.

5.14. Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, fornecidos pela Contratada. A contratada deverá fornecer o acesso (par metálico, rádio acesso ou fibra óptica) bem como os equipamentos CPEs (modens e roteadores) necessários à ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea).

5.15. Preparo para entrega dos links nos endereços indicados neste Termo. A contratada deverá fornecer o acesso (par metálico, rádio acesso ou fibra óptica) bem como os equipamentos CPEs (modens e roteadores) necessários à ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea).

5.16. Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à Internet, fornecidos pela Contratada.

5.17. A contratada deverá fornecer o acesso (par metálico, rádio acesso ou fibra óptica) bem como os equipamentos CPEs (modens e roteadores) necessários à ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea).

## 6. LOCAIS DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA

### 6.1. ITEM I

ITEM	UNIDADE
01.	Secretaria de Finanças
02.	Secretaria de Administração
03.	Secretaria de Desenvolvimento Economico
04.	Secretaria de Planejamento e Orçamento
05.	Secretaria de Saúde
06.	Secretaria de Educação
07.	Secretaria de Assistencia Social e Juventude
08.	Secretaria de Turismo, cultura, esporte e lazer
09.	Secretaria da Mulher
10.	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
11.	Secretaria de Infraestrutura, mobilidade e Controle Urbano
12.	Secretaria de Segurança e Defesa Civil
13.	Procuradoria Geral do Município
14.	Gabinete do Prefeito
15.	Gabinete de Governo e Participação Social
16.	Gabinete de Comunicação Social e Imprensa

Deverá ser entregue através de cabo óptico no interior do Rack do NT (Núcleo de Tecnologia) sediada na Secretaria de Finanças já com sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea) de no mínimo com a velocidade de 1Gpbs.

### 6.2. ITEM II

ITEM	UNIDADE
01.	CRAS I
02.	CRAS II
03.	CRAS III
04.	Bolsa Família
05.	CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social
06.	Casa do Acolhimento
07.	Junta Militar
08.	Guarda Municipal
09.	Condica – Conselho Municipal da defesa dos direitos dos adolescentes
10.	Conselho Tutelar
11.	Casa da Cultura
12.	Centro de informações turísticas
13.	Setor de identificação

A serem entregues nos locais acima descritos através de tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, ADSL, cabo par metálico ou equivalente. Sem custo de instalação já com sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea de no mínimo a velocidade de 10/100 Mb.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias que custearão a presente despesa encontram-se em anexo, devidamente atestadas pelas Secretarias que compõem o Município do Gravatá.

As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da fonte do MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE e, considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos serviços, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados no Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

9.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

## **10. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO PARA O ITEM I**

10.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela Prefeitura do Gravatá quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

10.1.1 Falha em algum equipamento de propriedade da Municipalidade;

10.1.2 Falha decorrente de procedimentos operacionais da Municipalidade;

10.1.3 Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Municipalidade.

10.2. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante.

10.3. Qualquer interrupção programada pela Contratada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias, por meio de ofício ou email, e somente será realizada com a concordância do Contratante.

10.4. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o Contratante.

10.5. As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h do horário de Brasília ou ainda finais de semana e feriados nacionais.

10.6. Quando o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção.

10.7. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo Contratante, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do Contratante através da autorização para o encerramento do chamado.

10.8. Quando não for possível a Municipalidade a abertura de chamado na Central de Atendimento da Contratada, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da Contratante e/ou Contratada;

10.9. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.

10.10. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove por cento e cinco décimos percentuais).

10.11. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha.

10.12. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 08 (oito) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo.

10.13. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso - enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes.

10.14. Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável pela Contratada para descarte de pacotes de até 1% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção.

## **11. SUPORTE DE SERVIÇOS PARA O ITEM I**

11.1. Caberá à Contratada gerenciar a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do Contratante na interface Fast Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada.

11.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

11.3. A Central de Atendimento da Contratada deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos ou contratados da Prefeitura Municipal do Gravatá, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da

Contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

11.4. Dispor de técnicos para efetuar suporte através de chamados em no Máximo de 02 (duas) horas se apresentar presencialmente no local do link instalado para sanar, diagnosticar e solucionar problemas com a conexão de internet quando for responsabilidade da contratada.

11.5. A Contratada se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o Acordo e Níveis de Serviço contratado.

11.6. A Contratada deverá dispor de 01 (um) técnico presencial para prestar suporte de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00 hr, com expediente na NT (Núcleo de Tecnologia) na Secretaria de Finanças do Município.

## **12. SUPORTE DE SERVIÇOS PARA O ITEM II**

12.1. Dispor de técnicos para efetuar suporte através de chamados em no máximo de 02 (duas) horas após solicitado no local do link instalado para sanar, diagnosticar e solucionar problemas com a conexão de internet quando for responsabilidade da contratada.

12.2. A Central de Atendimento da Contratada deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos ou contratados da Prefeitura Municipal de Gravatá, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da Contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

12.3. A Contratada disponibilizará uma segunda instância para solução de falhas do serviço.

12.4. A Contratada se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o Acordo e Níveis de Serviço contratado.

## **13. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DO ITEM I**

13.2. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica.

13.3. A Contratada deve permitir ao Contratante monitorar em tempo real, no mínimo, a taxa transmissão e perda de pacotes, fornecendo gráficos históricos.

13.4. A Contratada deve configurar um servidor (máquina) a ser disponibilizado pela contratante a qualquer tempo que seja necessário uma ferramenta para monitorar em tempo real, no mínimo, a taxa de transmissão e perda de pacotes, fornecendo gráficos históricos que no mínimo seja arquivados por 90 (noventa) dias.

13.5. As estatísticas de desempenho do acesso à Internet deverão ser atualizadas em intervalos de 05 (cinco) minutos, sendo que a Contratada deverá mantê-las disponíveis no mínimo de 30 (trinta) dias quando solicitado.

13.6. A medição de tráfego de acesso em tempo real não poderá causar qualquer degradação, deficiência ou interrupção na prestação do serviço contratado.

#### **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Os serviços deverão ser executados continuamente pelo prazo de 12 (meses), podendo ser prorrogado por até 60 meses.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

15.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

15.1.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

15.1.3. Executar os serviços dentro do prazo estipulado;

15.1.4. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

15.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

15.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

15.1.9. Efetuar o imediato afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

15.1.10. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.

15.1.11. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

15.1.12. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada.

15.1.13. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do Contratante.

15.1.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.1.15. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento.

15.1.16. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

15.1.17. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário para fornecer os links de Internet.

15.1.18. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL.

15.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.1.20. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do NT(Núcleo de Tecnologia) inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

15.1.21. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

15.1.22. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

15.1.23. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à Contratada via ofício, objetivando a imediata correção das

irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido.

15.1.24. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 02 (dois) dias úteis ao Contratante.

15.1.25. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

15.1.26. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

15.1.27. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante.

15.1.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

15.1.29. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

15.1.30. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

15.1.31. Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter de urgência.

15.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Constituem obrigações da contratante:

16.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

16.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

16.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

16.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

16.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

16.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

16.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

16.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

16.1.10. Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

16.1.11. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a Contratada possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestrutura necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.

16.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela Contratada.

16.1.13. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

16.1.14. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada.

16.1.15. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.

16.1.16. Notificar via ofício a contratada quaisquer serviços a ser prestados e ainda reclamações, solicitações de informações referente a este contrato.

16.1.17. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

## **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) da região a que estiver vinculada com a validade na data da licitação que habilitem a empresa para o ramo do objeto deste TR cumprindo a legislação em vigor.

17.2. Documento que comprove ser autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e ter licença de funcionamento (SCM) constando em nome de ser próprio CNPJ.

17.3. Certidão de Débitos Negativa perante a ANATEL.

17.4. Comprovação de que a empresa CONTRATADA possui em seu quadro de funcionários ao menos e 1 (hum) Técnico com Certificado em Tecnólogo em Rede de Computadores como também o certificado de MTCNA com na data prevista para entrega das propostas:

17.4.1. A comprovação de vinculação de profissional ao quadro de funcionários da empresa poderá ser efetuada através da Ficha de Registro do empregado, cópia autenticada da CTPS, guia do último mês de recolhimento do FGTS, onde constem os nomes dos profissionais. Na hipótese de ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor.

## 18. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitario (Mês)	Valor Total (Mês)
01.	LINK DEDICADO COM DUPLA SIMÉTRIA TANTO PARA DOWNLOAD QUANTO AO UPLOAD COM REDUNDÂNCIA COM MESMA VELOCIDADE COM O INTUITO A SER UTILIZADO EM TODAS AS SECRETARIAS RELACIONADAS, COMO TAMBÉM SEM LIMITE DE USO. 01 (UM) LINK FULL (DEDICADO) COM DUPLA SIMETRIA DE 20 (VINTE) MEGAS DISPONIBILIZADO COM FIBRA ÓPTICA ENTREGUE NO PADRÃO 01 (UM) GIGA VIA RJ45 COM NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) LPS VÁLIDOS FIXOS.	1	R\$ 17.883,33	R\$ 17.883,33
02.	LINKS ADLS E SIMILARES, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE USO DA INTERNET COMO TAMBÉM O USO DE VPNS PARA AS UNIDADES RELACIONADAS NO ITEM 6.2, CONTRATAREMOS LINKS NA TECNOLOGIA ADSL OU SIMILAR, PODENDO SER POR VIA DE PAR METÁLICO, FIBRA ÓPTICA OU AINDA ATRAVÉS DE RÁDIO FREQUÊNCIA OS QUAIS DEVERAM SER FORNECIDOS SEM A NESECIDADE DE USO DE LINHAS TELEFONICAS E SE HOUVER A PRÓPRIA CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS E ENTREGAR INTERNET COM IP FIXOS E VALIDOS SENDO AINDA POSSUIDORA DE AS (AUTONOMUS SYSTEMS) PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO NO TIPO DE CONEXÃO A INTERNET A SER OFERECIDO. DESCREVER OS SERVIÇOS/ITENS. 12 (DOZE) LINKS WIRELESS (VIA RÁDIO) ou Cabo par metálico COM VELOCIDADE DE 06 (CINCO) MEGAS DE DOWN E 01 (UM) MEGA DE UP, ENTREGUE NO PADRÃO 10/100 MBS VIA RJ45 COM IP VÁLIDOS FIXO (EM CADA).	13	R\$ 381,67	R\$ 4.961,67
Valor Mês _____			R\$ 22.845,00	
Valor Anual _____			R\$ 274.140,00	

## 19. DA VALIDADE DA PROPOSTA

19.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. Cada Secretaria providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo.

20.2. O pagamento será efetuado conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

20.3. O pagamento será realizado mensalmente a contratada.

20.4. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

21.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

21.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

Gravatá, 06 de Março de 2017

---

Gustavo Rodolfo Silva Villar  
Coordenador de PPP e IT

## **ANEXO II**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO III**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017**

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal

**ANEXO VI**  
**Minuta do Contrato**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**\_\_\_\_\_ DE Nº \_\_/2017 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E A**  
**EMPRESA\_\_\_\_\_.**

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representada pela **Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Secretária de XXXXXXXXXXXXXXX a Srº XXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, do outro lado a empresa (**Razão Social**), **CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor) , daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº \_\_/2017 – Pregão Presencial nº \_\_/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em \_\_/\_\_/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

34

Contratação de Pessoa Jurídica de Prestação de Serviços de Internet, com Link's dedicado com redundância, através de Fibra Óptica e de Link's Via Radio ou Fibra Óptica Ilimitado, de Acordo com especificações, no âmbito do município de Gravata.

Nº Nota de Empenho:\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: \_\_\_de\_\_\_\_\_de 20\_\_ e término em: \_\_\_ de\_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

XX  
XX  
XX

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 – Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

**I** - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, a execução do serviço/fornecimento especificado na Modelo da Proposta - Anexo II do edital.

**II** – Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nas aquisições a seu cargo;

**III** – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do objeto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

**IV** – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

**V** – Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

**VI** – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

**I** - Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido no caput da Cláusula Terceira deste instrumento.

**II** - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravata poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

**I** - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

**II** - Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

**III** - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

**IV** -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

**VI** - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

**VII** – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial

ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIII** - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Prefeitura de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº.

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº.

**VISTOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL:**

---